

**PORTARIA Nº 058/2022/GP – AMAZONASTUR**

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que consta no P.A nº 01.04.016508.000183/2022-75.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição, para a contratação da empresa PROJECONT ESCRITORIO DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com atuação para o exercício integral de 2022, nos termos do art. art. 30, II, “c”, da Lei nº 13.303/2016;

**II – ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa ROJECONT ESCRITORIO DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº 08.109.700/0001-20, pelo valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

**III – HOMOLOGAR**, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a inexigibilidade de licitação, pertinente ao PA nº 01.04.016508.000183/2022-75 – **AMAZONASTUR**. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Manaus, 25 de março de 2022.

**SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**  
Presidente